



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Cria a Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais”, no Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais”, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Compõem a rota turística de que trata o *caput* deste artigo os municípios de Andradas, Monte Sião, Ouro Fino e Jacutinga.

Art. 2º São objetivos da Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais”:

I – desenvolver as atividades turísticas em seus municípios integrantes;

II – promover um modelo de desenvolvimento econômico sustentável para o território e seus habitantes; e

III – valorizar os atrativos naturais, culturais e históricos da região, notadamente aqueles com características ítalo-brasileiras.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais” receberão o apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a imigração italiana comemora 150 anos em 2024 e Minas Gerais encontra-se entre os três estados que mais receberam imigrantes. Com predominância na região sul do Estado, notadamente nos municípios de Andradas, Monte Sião, Ouro Fino e Jacutinga, os diversos elementos da cultura italiana contribuíram significativamente na formação da sociedade mineira como a conhecemos hoje.

Nesse sentido, reconhecer a importância dos imigrantes italianos para o Estado de Minas Gerais é valorizar a nossa própria história, o que é possível mediante a criação de uma rota turística voltada especificamente a este tema. Aqui, é preciso destacar que o Consulado da República da Itália em Belo Horizonte mostrou seu apoio a esta iniciativa, o que certamente contribuirá para seu sucesso.

Dessa forma, acreditamos que a criação da Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais” é uma iniciativa poderosa para o desenvolvimento dos municípios mineiros, pois a expansão do turismo na região estimula novos negócios, com a consequente criação de empregos e geração de renda, transformando a realidade da população.

Diante do exposto, solicito o apoio para essa proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS VIANA**

Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**
Senado Federal - Edifício Principal - 10º pavimento
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3303-3100
sen.carlosviana@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4047719329>

